



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000019 /2022.

Processo nº. 032/2022.

Pregão Eletrônico nº. 011/2022 - Registro de Preços

Validade: até 21 NOV. 2023.

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA. VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, 106 – Centro – Fernão-SP – CEP 17.460-090, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual nº. 587.122.394.114, com sede na Rua 25 nº 1908/1928, bairro: Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP:13.503-010, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior, sócio-gerente, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.435.094-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 219.763.728-28, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 011/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de enfermagem, a serem fornecidos paulatinamente, em conformidade com as especificações previstas no Anexo 1, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 032/2022, de Pregão Eletrônico nº. 011/2022, que integram este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	048.001.097	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL MARCA: MAXICOR	UNIDA	30	0,96	28,80
19	048.001.433	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M, COM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, IMPREGNADO DE SUBSTANCIA ADERENTE EM UMA DAS SUPERFÍCIES, A FIM DE FORMAR UMA CAMADA COMPACTA DE RELATIVA IMPERMEABILIDADE, OFERECENDO PROTEÇÃO A PELE, COR NATURAL DE FIBRA DE ALGODÃO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PCTS APROPRIADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIF.	PAC	10	4,36	43,60

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 1422-7C7B-DE4C-DD74.

Tel: (14) 3273-1004 / 3273-1006 / 3273-1021 / 3273-2041 E-mail: [prefeitura@fernao.sp.gov.br](mailto:prefeitura@fernao.sp.gov.br)  
Site: [www.fernao.sp.gov.br](http://www.fernao.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 1422-7C7B-DE4C-DD74.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



		PROCEDÊNCIA, VAL. DO PROD. PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: ORTOBOM				
20	048.001.434	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M, COM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, IMPREGNADO DE SUBSTANCIA ADERENTE EM UMA DAS SUPERFÍCIES, A FIM DE FORMAR UMA CAMADA COMPACTA DE RELATIVA IMPERMEABILIDADE, OFERECENDO PROTEÇÃO A PELE, COR NATURAL DE FIBRA DE ALGODÃO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PCTS APROPRIADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIF., PROCEDÊNCIA, VAL. DO PROD. PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: ORTOBOM	PAC	10	6,25	62,50
21	048.001.435	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M, COM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, IMPREGNADO DE SUBSTANCIA ADERENTE EM UMA DAS SUPERFÍCIES, A FIM DE FORMAR UMA CAMADA COMPACTA DE RELATIVA IMPERMEABILIDADE, OFERECENDO PROTEÇÃO A PELE, COR NATURAL DE FIBRA DE ALGODÃO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PCTS APROPRIADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIF., PROCEDÊNCIA, VAL. DO PROD. PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: ORTOBOM	PAC	10	8,32	83,20
25	048.001.596	ABOCATH N° 18 MARCA: HEALTH CAT	UN	20	0,88	17,60
26	048.001.597	ABOCATH N° 20 MARCA: HEALTH CAT	UN	50	0,88	44,00
27	048.001.598	ABOCATH N° 22 MARCA: HEALTH CAT	UN	200	0,88	176,00
28	048.001.599	ABOCATH N° 24 MARCA: HEALTH CAT	UN	200	1,00	200,00
36	048.001.608	ALMOTOLIA 300 ML TRANSPARENTE MARCA: TAYLOR	UN	20	3,37	67,40
39	048.001.611	ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDAVEL 8CM X 2 MTS MARCA: POLAR FIX	CX	2	29,15	58,30
42	048.001.614	BANDEJA INOX LISA 30X20X4,0CM MARCA: FORTINOX	UN	2	82,65	165,30
43	048.001.615	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,5 MARCA: CIRUTTI	UN	2	4,92	9,84
48	048.001.625	COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAMANHO P MARCA: RESGATE SP	UN	5	10,62	53,10
49	048.001.626	COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAMANHO M MARCA: RESGATE SP	UN	5	10,62	53,10
51	048.001.628	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL MARCA: MEDSONDA	UN	20	0,45	9,00
52	048.001.629	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL MARCA: MEDSONDA	UN	20	0,45	9,00

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 1422-7C7B-DE4C-DD74.





53	048.001.630	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80ML MARCA: CRAL	UN	500	0,43	215,00
57	048.001.635	ESCOVA CERVICAL MARCA: KOLPLAST	UN	500	0,28	140,00
74	048.001.663	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 100G MARCA: MULTIGEL	FRASC	100	1,70	170,00
83	048.001.678	LUVA ESTÉRIL 6,0 MARCA: SANRO	PAR	20	1,78	35,60
107	048.001.711	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML MARCA: DESCARPACK	UN	200	0,64	128,00
110	048.001.714	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 MARCA: MEDSONDA	UN	200	0,76	152,00
120	048.001.729	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDÁVEL TAM - P MARCA: MSÓ	PAC	1	8,00	8,00
126	048.001.744	UMIDIFICADOR C/ FRASCO 250ML C/ EXTENSÃO E MASCARA O2 MARCA: BIOTEC	CX	2	39,10	78,20
137	049.001.373	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS MARCA: CRISTAL	GALAO	30	10,95	328,50

## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 22 NOV. 2022 a 21 NOV. 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde de Fernão-SP.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, contados do envio da solicitação à empresa vencedora, **em remessa única**, no seguinte endereço Rua José Bonifácio nº 174, Centro. Fernão/SP, (14) 32737176 e ou (14) 996560081, falar na administração.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de sete (07) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. O valor total do presente é de R\$ 2.336,04 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos, devendo ser entregue para liquidação a Nota fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA se obriga a:





- 8.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.
- 8.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços,
- 8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer

- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

- 10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de



interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.  
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

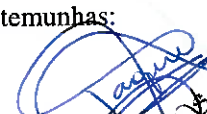
Prefeitura Municipal de Fernão – SP, 22 NOV. 2022.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

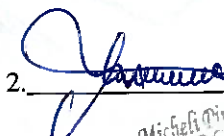
**Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior**  
Sócio proprietário  
Contratada

Testemunhas:

1.

  
**Jaqueline Sebastiani**  
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP  
CPF/MF nº 228.782.008-61  
Secretaria de Governo

2.

  
**Micheli Pin dos Santos Cicconette**  
RG: 40.295.047-1  
Agente Administrativo  
Resp. pelo setor de compras



ANEXO EC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP Nº. 213.200

E-MAIL: [gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br](mailto:gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br).

DETENTORA: Cirúrgica União Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000019 /2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 22 NOV. 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

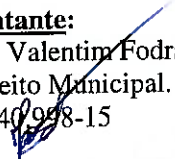


**Pelo contratante:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior.

Cargo: Proprietário.

CPF: 219.763.728-28.

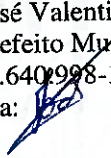
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 1422-7C7B-DE4C-DD74.

Ch





## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA: Cirúrgica União Ltda.

CNPJ nº. 04.063.331/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000019 /2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 NOV. 2022.

VIGÊNCIA: 22 NOV. 2022 a 21 NOV. 2023.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem.

VALOR (R\$): 2.336,04 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 22 NOV. 2022.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: [gabinete@fernao.sp.gov.br](mailto:gabinete@fernao.sp.gov.br)

Assinatura:

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 1422-7C7B-DE4C-DD74.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/1422-7C7B-DE4C-DD74> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1422-7C7B-DE4C-DD74**



### Hash do Documento

F7A68E25B8D6A545457A9D28299C71ABC476E468C004D50F8AC5068228127BC6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior (Signatário) - 219.763.728-28 em 21/11/2022 19:08 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21



x

✓